



SECRETARIA DE
SAÚDE

FLS

Assinatura

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº: 346/2023

Data: 03.08.2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Nº.: 003/2023 FMS

Data de Abertura: 16/08/2023

Horário: 08:00 horas

EDITAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

Requerente: Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 FMS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 346/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro (a) Oficial do município de Cristalândia, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 FMS**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTE EDITAL**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto Federal 9.488/2018 de 30.08.2018, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993/, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos (independente de transcrição).

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro (a) Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO.

Data: 16 de Agosto de 2023.

Horário: 08:00 (oito) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cristalândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTE EDITAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 346/2023 FMS, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 003/2023 FMS e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração do Fundo de Saúde a aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.2.1. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de medicamentos, materiais médicos hospitalares que serão necessários à utilização da referida aquisição.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

1.3.1 Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por Item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de medicamentos, materiais médicos hospitalares que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos medicamentos, materiais médicos hospitalares cujos preços unitários

excedam o valor de referência. Não serão aceitos medicamentos, materiais médicos hospitalares cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a ata de registro de preços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para

formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia “autenticada” do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento. Não se credenciará a empresa que apresentar procuração particular/credenciamento com assinatura digital do outorgante.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro (a)** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - **Anexo V**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) ou **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante, expedida a partir de janeiro de 2023), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoieiro (a), assinar a ata onde estará o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoieiro (a);

Paragrafo único: Lei 13.726/2023 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoieiro (a) no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023 FMS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA**

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

**RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE:** _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/EMAIL: _____

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023 FMS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA**

ENVELOPE 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE:** _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/EMAIL: _____

5.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

5.4 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

5.5 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da **DECLARAÇÃO** de responsabilidades (Anexo VIII) e se for o caso, a **DECLARAÇÃO** de **ME ou EPP**, (Anexo V).

5.5.1 A não apresentação da declaração Anexo IV, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5.2 O Pregoeiro (a) solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

5.6 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo XII**.

6.1.2 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas “e-mail ou pen drive”.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
- b)** Número do Pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e)** Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i)** Prazo, forma, local e condições de entrega;
- j)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro (a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os itens que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

6.9 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período da contratação, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

6.9.1. DO VALOR INEXEQUÍVEL

6.9.1.1. Se o Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.9.1.2. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (cinquenta por cento).

6.9.1.3. Caso julgue necessário, o Pregoeiro (a) poderá solicitar à Licitante durante a sessão para que apresente a composição de custos do item da melhor classificada que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro (a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.10 – Juntamente com a proposta de preços os licitantes da área de medicamentos deverão apresentar a seguinte documentação (deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços):

I - Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA;

II - Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, juntamente com o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho da Classe, dentro do prazo de validade;

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

7.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Cristalândia ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

7.1.3 DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IX.

7.1.4 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo X.

7.1.5 DECLARAÇÃO, de Sustentabilidade ambiental, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo XI.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou

ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou conforme Microempreendedor Individual (MEI);

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.4.8 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.6 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Estadual**;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do **FGTS – CRF**;

7.5.5 CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.6.1.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.1.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6.1.5. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

7.6.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

7.7 Habilitação Técnica:

7.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja fornecimento de medicamento e materiais hospitalares, conforme o caso.

7.7.2. Cópia autenticada do alvará expedido pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, emitido por órgão da Vigilância Sanitária municipal, estadual ou distrital, da sede do licitante;

7.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Cristalândia, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro (a) dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro).**

9.7 O Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro (a) manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro (a), de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro (a) disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro (a) fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Administração de Cristalândia – TO, por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a) ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail e/ou publicação do DOEM (diário oficial do município).

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro (a) o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

11.5 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro (a) e protocolizados no protocolo da Prefeitura Municipal de Cristalândia, situada na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO.

11.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

11.7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

11.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 10.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando o critério do item 10.9.

11.11 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.12 Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP nº 003/2023 FMS**, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, após assinada, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Cristalândia durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do município, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A aquisição do objeto desta solicitação será realizada após o empenho do mesmo.

14.2 As despesas com a contratação objeto do presente desta aquisição ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia -TO.

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	NATUREZA
1	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.12.10.301.0075.2.079	1500.1002.00000	3.3.90.30
2	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HPP	12.12.10.301.0075.2.027	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
3	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA (PSF)	12.12.10.301.0075.2.081	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
4	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	12.12.10.302.2.085	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
5	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	12.12.10.301.0075.1.025	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
6	APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	12.12.10.301.0075.1.046	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

15.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

15.3 Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

15.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

15.5 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

15.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São as constantes do Anexo II – Itens 6 e 7 do termo de referência.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será designado por nomeação de fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta Secretaria, para acompanhar o contrato, fazendo em registro próprio e anexando aos autos relatórios de execução do contrato.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

18.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

18.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

18.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias do mês subsequente da aprovação do recebimento**, e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada;

18.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

18.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

18.7. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer falde fiscal.

19.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

19.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

19.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

20.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

20.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

21.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

21.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras, órgão gerenciador da ata de registro de preços.

21.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou

encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

22.3 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro (a).

22.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro (a) do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cristalândia, estado do Tocantins, situada na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 A solicitação será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

22.6 O Pregoeiro (a), caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL.

22.8 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

23.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

23.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.9 O Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 003/2023 FMS** e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na situada na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, ou retirado no site www.cristalandia.to.gov.br e/ou solicitado via e-mail cplcristalandia2021@gmail.com.

23.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial SRP nº 003/2023 FMS** é o Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia -TO.

24.1.1 Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores. As secretarias participantes do respectivo processo são:

25. DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 O Termo de Referência – Anexo I deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

25.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **Angela Barbosa Caldas de Souza - CRF TO - 3905- Farmacêutica** responsável pela elaboração e **Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

26. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL
ANEXOS:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO III	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO
• ANEXO IX	-	INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO X	-	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
• ANEXO XI	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XIII	-	MINUTA DO CONTRATO

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Cristalândia - TO, 03 de agosto de 2023.

Giselma Dias Silva Maciel
Pregoeiro (a) Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(ART. 14 DA LEI 8.666/1993)

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

2.2 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos, materiais hospitalares, insumos e correlatos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Cristalândia – TO, na realização de cirurgias e demais atendimentos.

2.3 A necessidade da aquisição depreende-se pela competência do Fundo Municipal de Saúde em manter os serviços prestados na rede de Saúde. A aquisição dos medicamentos, materiais hospitalares, insumos e correlatos objetiva atender a demanda.

2.4 Estes medicamentos, materiais hospitalares, insumos e correlatos são de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento dos mesmos gera imediatamente, o risco aos pacientes, gerando a responsabilização do município.

2.5 Vez que, a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Para atender às diretrizes do SUS, o Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia promoveu importante incremento quantitativo e qualitativo dos níveis de serviço em saúde, através da ampliação do sistema de serviços de saúde.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.6 Considerando que, os medicamentos em geral, os medicamentos psicotrópicos sujeito ao controle especial, os Antimicrobianos, os Material Médico Hospitalar (consumo e permanentes) e correlatos. São de suma importância para o atendimento dos seguintes setores: Farmácia Básica Municipal, HPP (Hospital de Pequeno Porte), CESP (Centro de Saúde Pública), UBS Frei Rosario e Outros)

2.7 Justifica-se o presente Termo de Referência para a aquisição dos medicamentos, materiais hospitalares, insumos e correlatos aqui elencados, para que possamos dar continuidade ao atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento dos serviços assistenciais à saúde.

3. DO OBJETO:

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO**, com entrega de forma parcelada, conforme descrição e especificações, para o atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do SUS, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade pertinente, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Saúde à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PC C/100	200	PCT	-	-	-
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	60	AM	-	-	-
3	ACETATO+ FOSF.DISSÓD. DE BETAMETASONA- 3MG/ML	120	AM	-	-	-
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML 100ML	600	FR	-	-	-
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML 100ML	600	FR	-	-	-
6	ACICLOVIR 200MG	6.000	CP	-	-	-
7	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	600	TB	-	-	-
8	ACIDO ACETILSALICILICO - 500MG	6.000	CP	-	-	-
9	ACIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100MG	84.000	CP	-	-	-
10	ACIDO ASCORBICO (VIT. 'C') 20MG/ML	600	FR	-	-	-
11	ACIDO ASCORBICO (VIT. 'C') 500MG	6.000	CP	-	-	-
12	ACIDO FOLICO - 0,2MG/ML	120	FR	-	-	-
13	ACIDO FOLICO 5MG	42.000	CP	-	-	-
14	ACIDO FOLINICO 15MG	600	CP	-	-	-
15	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	18.000	CP	-	-	-
16	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	18.000	CP	-	-	-
17	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML	1.800	FR	-	-	-
18	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	36	FR	-	-	-
19	ADRENALINA 1MG SOL INJ	1.000	AM	-	-	-
20	AFASTADOR DE DOYEN (VALVULA)	10	UN	-	-	-

21	AFASTADOR DE FARABEU ADULTO	10	UN	-	-	-
22	AGUA BORICADA 100ML	36	UN	-	-	-
23	ÁGUA DESTILADA 250ML	120	UN	-	-	-
24	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L	360	GL	-	-	-
25	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	240	FR	-	-	-
26	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMP 10ML SOL INJ	36.000	AM	-	-	-
27	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CX/100 UNIDADES	160	CX	-	-	-
28	AGULHA HIPODERMICA 25X7 CX/100 UNIDADES	460	CX	-	-	-
29	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 22G X 3 ½ (0,7 X 90MM) CX/25 UNIDADES	24	CX	-	-	-
30	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 25G X 3 ½ (0,5 X 90MM) CX/25 UNIDADES	24	CX	-	-	-
31	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 26G X 3 ½ (0,45 X 90MM) CX/25 UNIDADES	24	CX	-	-	-
32	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 27G X 3 ½ (0,4 X 90MM) CX/25 UNIDADES	24	CX	-	-	-
33	AGULHA GENGIVAL CURTA CX/100 UNIDADES	36	CX	-	-	-
34	AGULHA GENGIVAL EXTRA - CURTA CX/100 UNIDADES	18	CX	-	-	-
35	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/100 UNIDADES	12	CX	-	-	-
36	AGULHA HIPODERMICA 25X8 CX/100 UNIDADES	240	CX	-	-	-
37	AGULHA HIPODERMICA 20X5,5 CX/100 UNIDADES	180	CX	-	-	-
38	AGULHA HIPODERMICA 30X7 CX/100 UNIDADES	180	CX	-	-	-
39	AGULHA HIPODERMICA 30X8 CX/100 UNIDADES	180	CX	-	-	-
40	AGULHA HIPODERMICA 40X12 CX/100 UNIDADES	180	CX	-	-	-
41	ALBENDAZOL 400MG	6.000	CP	-	-	-
42	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	2.400	FR	-	-	-
43	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	1.884	FR	-	-	-
44	ALCOOL ABSOLUTO	36	FR	-	-	-
45	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70%	360	FR	-	-	-
46	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	144	FR	-	-	-
47	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	200	CP	-	-	-
48	ALENDRONATO SÓDIO 70MG	2.400	CP	-	-	-
49	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	186	RL	-	-	-
50	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT/12 UNIDADES	120	PCT	-	-	-
51	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM PCT/12 UNIDADES	120	PCT	-	-	-



52	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PCT/12 UNIDADES	120	PCT	-	-	-
53	ALGODÃO ROLETE DENTAL PCT/100 UNIDADES	150	PCT	-	-	-
54	ALMOTOLIA 250ML	140	UN	-	-	-
55	ALMOTOLIA 500ML	53	UN	-	-	-
56	ALONGADOR DE BROCAS	3	UN	-	-	-
57	ALPRAZOLAM 1MG	3.000	CP	-	-	-
58	ALPRAZOLAM 2 MG	6.000	CP	-	-	-
59	ALUPORINOL 100MG	6.000	CP	-	-	-
60	ALUPORINOL 300MG	6.000	CP	-	-	-
61	ALVEOLEX 10G	3	FR	-	-	-
62	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO PCT/50 CÁPSULAS	12	PCT	-	-	-
63	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES PCT/50 CÁPSULAS	18	PCT	-	-	-
64	AMANTADINA 100MG	2.400	CP	-	-	-
65	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 100ML	1.800	FR	-	-	-
66	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML 100ML	1.800	FR	-	-	-
67	AMBÚ COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO ADULTO	6	UN	-	-	-
68	AMBÚ COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO NEONATAL	6	UN	-	-	-
69	AMBÚ COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	6	UN	-	-	-
70	AMBÚ COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	3	UN	-	-	-
71	AMILASE PNCG	6	KT	-	-	-
72	AMINOFILINA 24MG/ML	600	AM	-	-	-
73	AMIODARONA 50MG/ML	1.200	AM	-	-	-
74	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	12.000	CP	-	-	-
75	AMITRIPTILINA 25MG	32.000	CP	-	-	-
76	AMITRIPTILINA 75MG	9.000	CP	-	-	-
77	AMOXICILINA 500MG	24.000	CP	-	-	-
78	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50MG/ML+12,5MG/ML	300	FR	-	-	-
79	AMOXILINA 250MG/5ML 60ML	3.000	FR	-	-	-
80	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	3.600	CP	-	-	-
81	AMPICILINA 1MG SOL. INJ	600	AM	-	-	-
82	AMPICILINA 500MG SOL. INJ	600	AM	-	-	-
83	ANESTÉSICO (LIDOSTESIM 3%) CX/50 TUBETES	108	CX	-	-	-
84	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO COM EPINEFRINA A 2% 1: 10.000 CX/50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML CADA	36	CX	-	-	-
85	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR, MEPIVALEM 3% CX/50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML CADA	36	CX	-	-	-
86	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR A 2% - XILESTESIM CX/50 TUBETES	18	CX	-	-	-

87	ANLODIPINO 10MG	48.000	CP	-	-	-
88	ANLODIPINO 5MG	48.000	CP	-	-	-
89	ANTI-A	10	UN	-	-	-
90	ANTI-B	10	UN	-	-	-
91	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	6	CX	-	-	-
92	ANTI-D	10	UN	-	-	-
93	ARIPRAZOL 10 MG	2.000	CP	-	-	-
94	ARIPRAZOL 15MG	1.500	CP	-	-	-
95	ASO	7	UN	-	-	-
96	ASPIRINA PREVENTE 100MG	200	CP	-	-	-
97	ATADURA CREPE 10CM PCT/12 UNIDADES	1.000	PCT	-	-	-
98	ATADURA CREPE 15CM PCT/12 UNIDADES	960	PCT	-	-	-
99	ATADURA CREPE 20CM PCT/12 UNIDADES	960	PCT	-	-	-
100	ATADURA CREPE 50CM PCT/12 UNIDADES	50	PCT	-	-	-
101	ATADURA GESSADA 10CM X 2M CX/20 UNIDADES	120	CX	-	-	-
102	ATADURA GESSADA 15CM X 2M CX/20 UNIDADES	120	CX	-	-	-
103	ATADURA GESSADA 20CM X 2M CX/20 UNIDADES	120	CX	-	-	-
104	ATENOLOL 100MG	24.000	CP	-	-	-
105	ATENOLOL 25MG	24.000	CP	-	-	-
106	ATENOLOL 50MG	60.000	CP	-	-	-
107	ATROPINA 0,25 MG SOL INJ	820	AM	-	-	-
108	AVENTAL DESC. PARA PROCEDIMENTO MANGA LONGA COM PUNHO, TAM 'G'	1.000	UN	-	-	-
109	AVENTAL DESC. PARA PROCEDIMENTO MANGA LONGA COM PUNHO, TAM. 'P'	1.000	UN	-	-	-
110	AVENTAL DESC. PARA PROCEDIMENTO MANGA LONGA COM PUNHO, TAM.'M'	1.000	UN	-	-	-
111	AVENTAL PLUMBIFERO	1	UN	-	-	-
112	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	2.000	FR	-	-	-
113	AZITROMICINA 500MG	18.000	CP	-	-	-
114	BABOSA ALOE VERA BURM.F CREME	100	TB	-	-	-
115	BACLOFENO 10MG	6.000	CP	-	-	-
116	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL (PORTÁTIL) - 15KG	4	UN	-	-	-
117	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA PESSOAS ADULTA – P300C, CAPACIDADE MAXIMA DE ATÉ 300KG. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL COM PISO EM BORRACHA ATIDERRAPANTE. POSSUÍND0 REGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00M A 2,10M. TAM. DA PLATAFORMA 40X50. TAM DA COLUNA 1M DE COMPRIMENTO.	4	UN	-	-	-
118	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO - ATÉ 180KG	2	UN	-	-	-
119	BALANÇA DIGITAL INFANTIL - ATÉ 25KG	4	UN	-	-	-
120	BAMDEIJA DE INOX RETANGULAR 22X09X1,5CM	5	UN	-	-	-
121	BANDEIJA INOX RETANGULAR	5	UN	-	-	-

	22X17X1,5CM					
122	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 22X09X1,5CM	4	UN	-	-	-
123	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ P/ SUSP. INJ	3.600	AM	-	-	-
124	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI	1.200	AM	-	-	-
125	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO SUSP. INJ	3.000	AM	-	-	-
126	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI PO SUSP. INJ	600	AM	-	-	-
127	BETAISTINA 16MG	100	CP	-	-	-
128	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ	240	AM	-	-	-
129	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, FRASCO C/ 250 G TIPO	3	UN	-	-	-
130	BICO DE BUSEN	4	UN	-	-	-
131	BILIRRUBINA	6	KT	-	-	-
132	BIPERIDENO 2MG	6.000	CP	-	-	-
133	BIPERIDENO 4MG	1.200	CP	-	-	-
134	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000ML	16.800	UN	-	-	-
135	BOLSA COLETORA S/ FECHADO 2000ML	1.200	UN	-	-	-
136	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA TRANSP. RECORTÁVEL 19-64MM	600	UN	-	-	-
137	BORRIFADOR 500ML	36	UN	-	-	-
138	BRAÇADEIRA PARA PUNIÇÃO APOIO DE BRAÇO	3	UN	-	-	-
139	BRINZOLAMIDA 10MG/ML+DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (EQUIV. A 1,32MG DE BRIMONIDINA	30	FR	-	-	-
140	BROCAS (TIPO) ENHANCE ACABAMENTO PARA AMÁLGAMA	36	UN	-	-	-
141	BROCAS (TIPO) ENHANCE ACABAMENTO PARA RESINA	60	UN	-	-	-
142	BROCAS DIAMANTADA Nº 1013	60	UN	-	-	-
143	BROCAS DIAMANTADA Nº 1011	60	UN	-	-	-
144	BROCAS DIAMANTADA Nº 1012	60	UN	-	-	-
145	BROCAS DIAMANTADA Nº 1014	60	UN	-	-	-
146	BROCAS DIAMANTADA Nº 1032	36	UN	-	-	-
147	BROCAS DIAMANTADA Nº 1033	36	UN	-	-	-
148	BROCAS DIAMANTADA Nº 1041	36	UN	-	-	-
149	BROCAS DIAMANTADA Nº 1042	60	UN	-	-	-
150	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1045	36	UN	-	-	-
151	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1052	36	UN	-	-	-
152	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1090	36	UN	-	-	-
153	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1091	36	UN	-	-	-
154	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1312	36	UN	-	-	-
155	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135	36	UN	-	-	-
156	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2202	36	UN	-	-	-
157	BROCAS DIAMANTADAS Nº 3168 FF	36	UN	-	-	-
158	BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195 FF	36	UN	-	-	-



159	BROCAS ESFÉRICA C.A Nº03	24	UN	-	-	-
160	BROCAS ESFÉRICA C.A Nº04	24	UN	-	-	-
161	BROCAS ESFÉRICA C.A Nº05	24	UN	-	-	-
162	BROCAS ESFÉRICA GARBIDE FG1	24	UN	-	-	-
163	BROCAS ESFÉRICA GARBIDE FG2	24	UN	-	-	-
164	BROCAS ESFÉRICA GARBIDE FG3	24	UN	-	-	-
165	BROCAS Nº 03 (ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO)	36	UN	-	-	-
166	BROCAS Nº 1014 HL	36	UN	-	-	-
167	BROCAS Nº 1015 HL	36	UN	-	-	-
168	BROCAS Nº 1016 HL	36	UN	-	-	-
169	BROCAS Nº 1017 HL	36	UN	-	-	-
170	BROCAS Nº 1019 HL	36	UN	-	-	-
171	BROCAS Nº 3018HL	36	UN	-	-	-
172	BROCAS Nº HL 1012 (CARBIDE ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO)	36	UN	-	-	-
173	BROMAZEPAM 3 MG	3.000	CP	-	-	-
174	BROMAZEPAM 6 MG	6.000	CP	-	-	-
175	BROMETO DE IPATROPIO - 0,25MG/ML (EQUIV. A 0,202MG/ML DE IPATOPIO SOL. INALATORIA	600	FR	-	-	-
176	BROMOPRIDA 0,4MG/ML SUSP ORAL	600	FR	-	-	-
177	BROMOPRIDA 10MG/ML	5.800	AM	-	-	-
178	BUDESONIDA 32 MCG	12	FR	-	-	-
179	BUDESONIDA 50MCG	12	FR	-	-	-
180	BUPIVACAINA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% 5MG/ML SOL INJ	2.000	FR	-	-	-
181	BUPROPIONA 150MG	6.000	CP	-	-	-
182	BUSCOPAM COMPOSTO 4 MG/ML+500MG/ML SOL.INJ	6.000	AM	-	-	-
183	BUSCOPAM SIMPLES 10MG/ML SOL INJ	4.600	AM	-	-	-
184	BUSPIRONA 10MG	1.000	CP	-	-	-
185	CABAMAZEPINA 400MG	15.000	CP	-	-	-
186	CABO DE BISTURI Nº3	10	UN	-	-	-
187	CADEIRA DE BANHO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO; CAPACIDADE DE ATÉ 85 KG, ASSENTO DE 40CM DE LARGURA.	2	UN	-	-	-



188	CADEIRA DE RODAS - CONSTRUÍDA EM AÇO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; RODAS TRASEIRAS DE 24", EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI-FURO; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; PROTETORES DE ROUPA COM ABA; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS; CAPACIDADE DE ATÉ 159 KG; LARGURA DO ASSENTO: 50 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 68 CM.	2	UN	-	-	-
189	CAIXA TÉRMICA 35 L	1	UN	-	-	-
190	CAIXINHA PARA PREVENÇÃO	4.800	UN	-	-	-
191	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N. 7.5	2	UN	-	-	-
192	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N. 8.0	2	UN	-	-	-
193	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N. 8.5	2	UN	-	-	-
194	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N. 9.0	2	UN	-	-	-
195	CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD)	2	UN	-	-	-
196	CAPTOPRIL 25MG	60.000	CP	-	-	-
197	CARBAMAZEPINA 200MG	45.000	CP	-	-	-
198	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	1.200	FR	-	-	-
199	CARBONATO DE CALCIO 500MG	2.000	CP	-	-	-
200	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG CÁLCIO+400UI	3.000	CP	-	-	-
201	CARBONATO DE LITIO 300MG	24.500	CP	-	-	-
202	CARIOSTÁTICO C/ 05ML	6	FR	-	-	-
203	CARVAO VEGETAL ATIVADO EM PÓ ORAL (1KG)	140	SA	-	-	-
204	CARVEDILOL 12,5MG	9.000	CP	-	-	-
205	CARVEDILOL 25MG	9.000	CP	-	-	-
206	CARVEDILOL 3,125MG	9.000	CP	-	-	-
207	CARVEDILOL 6,25MG	9.000	CP	-	-	-
208	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO N.14	1.200	UN	-	-	-
209	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	1.200	UN	-	-	-
210	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO N. 16	1.200	UN	-	-	-
211	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO N. 18	1.200	UN	-	-	-
212	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO N. 20	3.600	UN	-	-	-
213	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO N. 22	7.200	UN	-	-	-
214	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO N. 24	7.200	UN	-	-	-
215	CEFALEXINA SÓDICA 500MG	12.000	CP	-	-	-
216	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML 60ML	1.200	FR	-	-	-
217	CEFALOTINA SODICA 1G SOL INJ	3.600	AM	-	-	-
218	CEFAZOLINA SODICA 1G SOL INJ	2.400	AM	-	-	-
219	CEFTRIAXONA 1G SOL INJ	6.000	AM	-	-	-
220	CEFTRIAXONA 500MG SOL INJ	100	AM	-	-	-
221	CETOCONAZOL 2% (XAMPU)	600	FR	-	-	-



222	CETOCONAZOL 200MG	6.000	CP	-	-	-
223	CETOCONAZOL CREME 30G	600	TB	-	-	-
224	CETOPROFENO 100MG SOL INJ	600	AM	-	-	-
225	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ	5.000	AM	-	-	-
226	CETROLAC COLIRIO (TROMETAMOL CETOROLACO)	36	FR	-	-	-
227	CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJ	3.300	AM	-	-	-
228	CINARIZINA 25MG	3.000	CP	-	-	-
229	CINARIZINA 75MG	3.000	CP	-	-	-
230	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250MG	500	CP	-	-	-
231	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	24.000	CP	-	-	-
232	CITALOPRAM 20MG	8.000	CP	-	-	-
233	CLAMP UMBILICAL	1.200	UN	-	-	-
234	CLARITROMICINA 250MG	300	CP	-	-	-
235	CLARITROMICINA 500MG	300	CP	-	-	-
236	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL	30	FR	-	-	-
237	CLINDAMICINA 300MG	600	CP	-	-	-
238	CLINDAMICINA 600MG SOL INJ	1.200	AM	-	-	-
239	CLOMIPRAMINA 25MG	1.600	CP	-	-	-
240	CLONAZEPAM 0,5MG	9.600	CP	-	-	-
241	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	2.000	FR	-	-	-
242	CLONAZEPAM 2MG	20.100	CP	-	-	-
243	CLOPIDOGRIL 75MG	3.000	CP	-	-	-
244	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL INJ	600	AM	-	-	-
245	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOL. NASAL GTS-	600	FR	-	-	-
246	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ	600	AM	-	-	-
247	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG SOL INJ	120	FR	-	-	-
248	CLOREXIDINA 0,12%C/250ML	6	FR	-	-	-
249	CLOREXIDINA 2% C/ 1000ML	15	FR	-	-	-
250	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG	1.200	CP	-	-	-
251	CLORPROMAZINA 100MG	15.000	CP	-	-	-
252	CLORPROMAZINA 25MG	7.000	CP	-	-	-
253	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
254	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	120	FR	-	-	-
255	CLOZAPINA 100MG	1.500	CP	-	-	-
256	CLOZAPINA 25MG	1.000	CP	-	-	-
257	COLAGENASE 0,6 U/G 30G	480	TB	-	-	-
258	COLAGENASE C/CLORAFENICOL POMADA 30G	1.200	TB	-	-	-
259	COLAR CERVICAL TAM EXT. G	2	UN	-	-	-
260	COLAR CERVICAL TAM G	2	UN	-	-	-
261	COLAR CERVICAL TAM INFANTIL	2	UN	-	-	-
262	COLAR CERVICAL TAM M	2	UN	-	-	-
263	COLAR CERVICAL TAM P	2	UN	-	-	-
264	COLAR CERVICAL TAM PP	2	UN	-	-	-
265	COLCHÃO ANTI- ESCARAS (FLEX "AR" OU ÁGUA VAZADA)	12	UN	-	-	-
266	COLCHÃO CAIXA DE "OVO" (HOSPITALAR)	12	UN	-	-	-



267	COLCHICINA 0,5MG	300	CP	-	-	-
268	COLESTEROL HDL	80	KT	-	-	-
269	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT/10 UNIDADES	17	PCT	-	-	-
270	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT/10 UNIDADES	17	PCT	-	-	-
271	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 07L	100	PCT	-	-	-
272	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	546	UN	-	-	-
273	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	300	UN	-	-	-
274	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE	12.000	UN	-	-	-
275	COLTOSOL 20G	4	UN	-	-	-
276	COMADRE EM AÇO INOX	14	UN	-	-	-
277	COMPLEXO B	12.000	CP	-	-	-
278	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT/50 UNIDADES	360	PCT	-	-	-
279	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 CM PCT/500 UNIDADES	2.010	PCT	-	-	-
280	COMPRESSA DE GASES ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM PCT/10 UNIDADES	6.000	PCT	-	-	-
281	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% C/2,5 ML	90	UN	-	-	-
282	CONECTORES MULTIVIAS COM CLAMP	12.000	UN	-	-	-
283	CONTADOR SEMI- AUTOMATICO MANUAL DE CELULAS	1	UN	-	-	-
284	CORANTE GIENSA	4	UN	-	-	-
285	CORANTE ZIEHL NEELSEN	2	KT	-	-	-
286	CREME DENTAL COM FLUOR 90G INFANTIL	2.000	UN	-	-	-
287	CRONOMETRO DIGITAL	8	UN	-	-	-
288	CUBA PARA ASSEPSIA INOX	5	UN	-	-	-
289	CUBA RIM INOX	5	UN	-	-	-
290	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS C/ 100 UN	9	CX	-	-	-
291	DACTIL OB 100MG+ 50MG+50MG DRAGEA	300	CP	-	-	-
292	DAPAGLIFLOZINA 10/1000MG (XIGDUO XR)	800	CP	-	-	-
293	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70, 52 MG/ML	800	AM	-	-	-
294	DESINCRUSTANTE RIO 93 FR 5L	12	FR	-	-	-
295	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
296	DESVENLAFAXINA 50MG	8.000	CP	-	-	-
297	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	36	FR	-	-	-
298	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	24	FR	-	-	-
299	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	2.400	TB	-	-	-
300	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	1.200	FR	-	-	-
301	DEXAMETASONA 1MG/ML (1%) SUSPENSÃO OFTALMICA	12	FR	-	-	-
302	DEXAMETASONA 2MG/ML	2.000	AM	-	-	-
303	DEXAMETASONA 4MG	6.000	CP	-	-	-
304	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ	9.000	AM	-	-	-
305	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG	36.000	CP	-	-	-



306	DEXCLORFRNIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOL ORAL 100ML	3.000	FR	-	-	-
307	DEXTRACETAMINA 50MG/ML SOL. INJ	100	AM	-	-	-
308	DIAZEPAM 10MG/ML	2.400	AM	-	-	-
309	DIAZEPAM 10MG	16.000	CP	-	-	-
310	DIAZEPAM 5MG	15.200	CP	-	-	-
311	DICLOFENACO DE POTASSICO 75MG SOL INJ	3.000	AM	-	-	-
312	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG SOL INJ	8.600	AM	-	-	-
313	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	12.000	CP	-	-	-
314	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	12.000	CP	-	-	-
315	DIGOXINA 0,25MG	36.000	CP	-	-	-
316	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	300	CP	-	-	-
317	DIPIRONA 500MG	60.000	CP	-	-	-
318	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJ	18.000	AM	-	-	-
319	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	5.000	FR	-	-	-
320	DISCO DE LIXA SOFT- LEX PCT/50 UNIDADES CORES SORTIDAS	6	PCT	-	-	-
321	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA - URIPEN	2.000	UN	-	-	-
322	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ	600	AM	-	-	-
323	DOMPERIDONA 10MG	1.200	CP	-	-	-
324	DOPAMINA 5MG/ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
325	DOPPLER FETAL PORTATIL	2	UN	-	-	-
326	DOXAZOSINA MESILATO DE 2MG	2.500	CP	-	-	-
327	DOXAZOSINA MESILATO DE 4MG	1.500	CP	-	-	-
328	DRAMIN B6 INJ 10ML SOL INJ	1.200	AM	-	-	-
329	DRENO DE PENROSE N.02	100	UN	-	-	-
330	DRENO DE PENROSE N.03	100	UN	-	-	-
331	DRENO DE PENROSE N.04	100	UN	-	-	-
332	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 08	2	UN	-	-	-
333	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 10	2	UN	-	-	-
334	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 12	2	UN	-	-	-
335	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 14	2	UN	-	-	-
336	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 16	2	UN	-	-	-
337	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 18	2	UN	-	-	-
338	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 20	2	UN	-	-	-
339	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 24	2	UN	-	-	-
340	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 28	2	UN	-	-	-
341	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 32	2	UN	-	-	-



342	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 34	2	UN	-	-	-
343	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO 36	2	UN	-	-	-
344	DULOXETINA 30MG	6.000	CP	-	-	-
345	EFEDRINA 50MG/1ML SOL INJ	1.000	AM	-	-	-
346	ELETRODO ADULTO /INFANTIL (44X32)	3.000	UN	-	-	-
347	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 100CM X 100CM BOBINA	132	RL	-	-	-
348	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 120CM X 100CM BOBINA	132	RL	-	-	-
349	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 150 CM X 100CM BOBINA	144	RL	-	-	-
350	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 250 CM X 100CM BOBINA	72	RL	-	-	-
351	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 300CM X 100CM BOBINA	159	RL	-	-	-
352	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 80 CM X 100CM BOBINA	72	RL	-	-	-
353	ENALAPRIL 10MG	60.000	CP	-	-	-
354	ENALAPRIL 20MG	60.000	CP	-	-	-
355	ENALAPRIL 5MG	18.000	CP	-	-	-
356	ENANTATO DE NORESTISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 5	10	AM	-	-	-
357	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
358	EPENDORF 2ML PCT/1000 UNIDADES	12	PCT	-	-	-
359	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM INJETOR LATERAL	120	UN	-	-	-
360	EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL	16.800	UN	-	-	-
361	EQUIPO MICROGOTAS COM FILTRO COM INJETOR LATERAL	2.400	UN	-	-	-
362	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL COM PINÇA ROLETE	720	UN	-	-	-
363	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA	240	UN	-	-	-
364	ERITROMICINA 250MG/ML	24	FR	-	-	-
365	ERITROMICINA ESTEARATO DE 500MG	600	CP	-	-	-
366	ESCITALOPRAM 10MG	15.000	CP	-	-	-
367	ESCITALOPRAM 20MG	15.000	CP	-	-	-
368	ESCITALOPRAM 20MG/ML	10	FR	-	-	-
369	ESCOVA COM PVPI UND	2.600	UN	-	-	-
370	ESCOVA DE ROBSON	40	UN	-	-	-
371	ESCOVA DENTAL INFANTIL CORES SORTIDAS	2.000	UN	-	-	-
372	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100	60	PCT	-	-	-
373	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	60	UN	-	-	-
374	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO	12	UN	-	-	-
375	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL	12	UN	-	-	-

376	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM	792	UN	-	-	-
377	ESPARADRAPO MICROPORE 25MMX10M HIPOALÉRGICO	600	UN	-	-	-
378	ESPATULA DE AYRES PCT/100 UNIDADES	60	PCT	-	-	-
379	ESPATULA MALEÁVEL INOX	5	UN	-	-	-
380	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM . 'M'	1.200	UN	-	-	-
381	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM 'G'	1.200	UN	-	-	-
382	ESPÉCULO VAGINAL DESC.. TAM. 'P'	1.200	UN	-	-	-
383	ESPELHO CLÍNICO COM CABO Nº 5	24	UN	-	-	-
384	ESPELHO CLÍNICO SEM CABO	24	UN	-	-	-
385	ESPIRONOLACTONA 100MG	6.000	CP	-	-	-
386	ESPIRONOLACTONA 25MG	24.000	CP	-	-	-
387	ESPIRONOLACTONA 50MG	6.000	CP	-	-	-
388	ESTETOSCÓPIO ADULTO	60	UN	-	-	-
389	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	12	UN	-	-	-
390	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	180	TB	-	-	-
391	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG MG/G	63	CP	-	-	-
392	ETILEFRINA 10MG SOL INJ	1.000	AM	-	-	-
393	ETINILESTRADIOL 0,03MG LEVONORGESTREL 0,15MG	1.200	CP	-	-	-
394	EVIDÊNCIADOR DE PLACA BACTERIANA COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	200	CP	-	-	-
395	FATOR REUMATOIDE	12	UN	-	-	-
396	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
397	FENITOINA 100MG	6.000	CP	-	-	-
398	FENOBARBITAL 100MG/ML ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
399	FENOBARBITAL 100MG	48.000	CP	-	-	-
400	FENOBARBITAL 40MG/ML SUSP ORAL	600	FR	-	-	-
401	FENOTEROL 100MCG AEROSOL FR 10ML	600	FR	-	-	-
402	FENTANILA 5ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
403	FINASTERIDA 5MG	1.200	CP	-	-	-
404	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA	36	CX	-	-	-
405	FIO CIRÚRGICO ALGODÃO POLIÉSTER (3/8 CIRC. 3.0CM) AGULHADO 0 CX/24 UNIDADES	36	CX	-	-	-
406	FIO CIRÚRGICO ALGODÃO POLIÉSTER TORCIDO SEM AGULHA N.0 CX/24 UNIDADES	36	CX	-	-	-
407	FIO CIRÚRGICO CATEGUTE SIMPLES (1/2 CIRC. CIL 4.0 CM) AGULHADO 0 CX/24 UNIDADES	36	CX	-	-	-
408	FIO CIRÚRGICO CATEGUTE SIMPLES (1/2 CIRC. CIL 4.0 CM) AGULHADO 1.0	36	CX	-	-	-
409	FIO CIRÚRGICO CATEGUTE SIMPLES (1/2 CIRC. CIL 4.0 CM) AGULHADO 2.0 CX/24 UNIDADES	36	CX	-	-	-
410	FIO CIRÚRGICO CATEGUTE SIMPLES (1/2 CIRC. CIL 4.0 CM) AGULHADO 3.0 CX/24 UNIDADES	36	CX	-	-	-

411	FIO CIRÚRGICO CATEGUTE CROMADO (3/8 CIRC. 3.0 CM) AGULHADO 1.0 CX/24 UNIDADES	36	CX	-	-	-
412	FIO CIRÚRGICO CATEGUTE CROMADO (3/8 CIRC. 3.0 CM) AGULHADO 2.0 CX/24 UNIDADES	36	CX	-	-	-
413	FIO CIRÚRGICO CATEGUTE CROMADO (3/8 CIRC. 3.0 CM AGULHADO 3.0 CX/24 UNIDADES	36	CX	-	-	-
414	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº0 CX/24 UNIDADES AGULHADO	60	CX	-	-	-
415	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº1 CX/24 UNIDADES AGULHADO	36	CX	-	-	-
416	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº2 CX/24 UNIDADES AGULHADO	60	CX	-	-	-
417	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº3 CX/24 UNIDADES AGULHADO	84	CX	-	-	-
418	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº4 CX/24 UNIDADES AGULHADO	36	CX	-	-	-
419	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº5 CX/24 UNIDADES AGULHADO	60	CX	-	-	-
420	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº6 CX/24 UNIDADES AGULHADO	36	CX	-	-	-
421	FIO CIRÚRGICO VICRYL AGULHADO 0 CX/36 UNIDADES	36	CX	-	-	-
422	FIO CIRÚRGICO VICRYL AGULHADO 1.0 CX/36 UNIDADES	36	CX	-	-	-
423	FIO CIRÚRGICO VICRYL AGULHADO 2.0 CX/36 UNIDADES	36	CX	-	-	-
424	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4,0, CX C/ 24 UN	36	CX	-	-	-
425	FIO DENTAL 100 M	2.000	UN	-	-	-
426	FIO DENTAL 500 MT	60	RL	-	-	-
427	FITA CREPE HOSPITALAR	252	UN	-	-	-
428	FITA GLICOSÍMETRO ACCU- CHEK ACTIVE CX/50 UNIDADES	2.136	CX	-	-	-
429	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	244	RL	-	-	-
430	FITA MATRIZ 0,5 MM PCT/50	45	PCT	-	-	-
431	FITA MATRIZ 0,7 MM PCT/50	30	PCT	-	-	-
432	FITA MÉTRICA 1,5 M	12	UN	-	-	-
433	FIXADOR CITOLÓGICO	60	FR	-	-	-
434	FLEET ENEMA 133ML SOL RETAL	480	FR	-	-	-
435	FLORAX PED 5ML PO ORAL	120	FR	-	-	-
436	FLUCONAZOL 150MG	6.000	CP	-	-	-
437	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ	100	AM	-	-	-
438	FLÚOR GEL 200ML	15	FR	-	-	-
439	FLUOXETINA 10MG	3.000	CP	-	-	-
440	FLUOXETINA 20MG	30.000	CP	-	-	-
441	FOCO CLÍNICO COM HASTE FLEXÍVEL, BASE SOBRE RODÍZIOS	2	UN	-	-	-
442	FOCOS DE LUZ CLÍNICO PORTÁTIL	2	UN	-	-	-

443	FORMOCRESOL COM 10ML	9	FR	-	-	-
444	FORMOL 37% 5L	12	GL	-	-	-
445	FOSFATASES ALCALINA CINÉTICA	8	KT	-	-	-
446	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. 'EXG' PCT/42 UNIDADES	60	PCT	-	-	-
447	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA "EXT. G" PCT/7 UNIDADES	873	PCT	-	-	-
448	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA "G" PCT/8 UNIDADES	1.400	PCT	-	-	-
449	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA "M" PCT/8 UNIDADES	1.150	PCT	-	-	-
450	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA "P" PCT/10 UNIDADES	620	PCT	-	-	-
451	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	600	UN	-	-	-
452	FUROSEMIDA 10MG/ML ML SOL INJ	4.900	AM	-	-	-
453	FUROSEMIDA 40MG	60.000	CP	-	-	-
454	GAMA GT CINÉTICO	8	KT	-	-	-
455	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91CMX91M 9FIOS 250G	600	RL	-	-	-
456	GEL PARA ULTRASSOM 1KG	120	FR	-	-	-
457	GEL PARA ULTRASSOM ECG 5KG	12	GL	-	-	-
458	GENTAMICINA 20MG SOL INJ	600	AM	-	-	-
459	GENTAMICINA 40MG SOL INJ	600	AM	-	-	-
460	GENTAMICINA 80MG SOL INJ	600	AM	-	-	-
461	GLIBENCLAMIDA 5MG	60.000	CP	-	-	-
462	GLICAZIDA 30MG	2.000	CP	-	-	-
463	GLICAZIDA 60MG	1.800	CP	-	-	-
464	GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE (2%) (1.00ML)	192	FR	-	-	-
465	GLICOSE 25% 10ML	2.400	AM	-	-	-
466	GLICOSE 50% 10ML	2.200	AM	-	-	-
467	GLICOSÍMETRO ACC CHEK ACTIVE	36	UN	-	-	-
468	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	1.200	FR	-	-	-
469	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	600	FR	-	-	-
470	HALOPERIDOL 5MG	23.000	CP	-	-	-
471	HALOPERIDOL 5MG/ML ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
472	HAMPER TAMPA ACIONADA A PEDAL, COM RODAS	1	UN	-	-	-
473	HASTE FLEXÍVEL ALGODÃO MÉDIA PCT/100 UNIDADES	5	PCT	-	-	-
474	HEMOSPON ESPONJA CX/40 UNIDADES	6	CX	-	-	-
475	HEMOSTOP 10ML	9	FR	-	-	-
476	HEPARINA 5.000UI/5ML SOL INJ	120	AM	-	-	-
477	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SOL INJ	120	AM	-	-	-
478	HIDÓXIDO DE CÁLCIO P.A. COM 10G	6	FR	-	-	-
479	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
480	HIDRALAZINA 25MG	1.200	CP	-	-	-
481	HIDRALAZINA 50MG	1.200	CP	-	-	-
482	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	72.000	CP	-	-	-
483	HIDROCORTISONA - CREME 10MG/G (1%)	300	TB	-	-	-

484	HIDROCORTISONA 100MG	4.600	AM	-	-	-
485	HIDROCORTISONA 500MG	6.400	AM	-	-	-
486	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML A 63MG/ML SUSP. ORAL 100ML	680	FR	-	-	-
487	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (FORRADOR) (BASE 13G E CATALIZADOR 11G)	12	FR	-	-	-
488	IBUPROFENO 300MG	36.000	CP	-	-	-
489	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP ORAL	3.000	FR	-	-	-
490	IBUPROFENO 600MG	36.000	CP	-	-	-
491	IMIPRAMIDA 25MG	6.000	CP	-	-	-
492	INDICADOR BIOLÓGICO BOWIE-DICK TEST SHEET/ FOLHA	12	CX	-	-	-
493	INSULINA GLARGINA (LANTUS)	360	CA	-	-	-
494	INSULINA GLULISINA (APIDRA)	220	CA	-	-	-
495	INSULINA LANTUS (REFIL 3ML)	420	FR	-	-	-
496	INSULINA NOVORAPID	120	CA	-	-	-
497	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ 10G E LIQUIDO 8G)	12	CX	-	-	-
498	IONOMERO FOTOPOLIMERIZAVEL (8G LIQUIDO + 15G PÓ	12	KT	-	-	-
499	IRM (PÓ 38G E LIQUIDO 15ML)	9	CX	-	-	-
500	ISOFLURANO 99,9% 250ML SUSP ORAL	50	FR	-	-	-
501	ISOSSORBITA 20MG	600	CP	-	-	-
502	ISOSSORBITA 40MG	600	CP	-	-	-
503	ISOXSUPINA 5MG/ML SOL INJ	100	AM	-	-	-
504	ITRACONAZOL 100MG	2.400	CP	-	-	-
505	ITRACONAZOL 100MG/ML	24	FR	-	-	-
506	IVERMECTINA 6MG	4.000	CP	-	-	-
507	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO AÇO INOX	5	KT	-	-	-
508	KIT PAPANICOLAU (COMPOSIÇÃO : 01 ESPÉCULO VAGINAL DESC. 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPATULA DE MADEIRA, 01 ESTOJO PORTA LAMINA DE PAPEL E 01 LAMINA DE VIDRO. TAM 'G'	1.200	KT	-	-	-
509	KIT PAPANICOLAU (COMPOSIÇÃO : 01 ESPÉCULO VAGINAL DESC., 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA, 01 ESTOJO PORTA LAMINA DE PAPEL E 01 LAMINA DE VIDRO. TAM. 'M'	1.200	KT	-	-	-
510	KIT PAPANICOLAU (COMPOSIÇÃO : 01 ESPÉCULO VAGINAL DESC. 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA, 01 ESTOJO P/ LAMINA DE PAPEL E 01 LAMINA DE VIDRO TAM. 'P'	1.200	KT	-	-	-
511	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO COM CONECTOR	42	UN	-	-	-
512	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL COM CONECTOR	32	UN	-	-	-
513	LACTULOSE 667MG/ML SUSP ORAL	150	FR	-	-	-
514	LÂMINA DE BISTURI N. 10 CX/100 UNIDADES	12	CX	-	-	-

515	LÂMINA DE BISTURI N. 12 CX/100 UNIDADES	12	CX	-	-	-
516	LÂMINA DE BISTURI N. 15 CX/100 UNIDADES	24	CX	-	-	-
517	LÂMINA DE BISTURI N. 22 CX/100 UNIDADES	24	CX	-	-	-
518	LÂMINA DE BISTURI N. 23 CX/100 UNIDADES	60	CX	-	-	-
519	LÂMINA DE BISTURI N. 24 CX/100 UNIDADES	60	UN	-	-	-
520	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX/100 UNIDADES	13	CX	-	-	-
521	LAMINA DE BISTURI Nº 25 CX/100 UNIDADES	24	CX	-	-	-
522	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCO CX/50 UNIDADES	60	CX	-	-	-
523	LAMINA PARA MICROSCOPIO LISA 24X24 CX/50 UNIDADES	20	CX	-	-	-
524	LAMINULA PARA CAMERA DE NEWBAUER	6	CX	-	-	-
525	LAMOTRIGINA 25MG	5.000	CP	-	-	-
526	LAMOTRIGINA 50MG	9.000	CP	-	-	-
527	LANCETA METAL/ PONTA TRIAGULAR	12	CX	-	-	-
528	LANCETAS DESCARTÁVEL CX/100 UNIDADES	175	CX	-	-	-
529	LANTERNA CLÍNICA	1	UN	-	-	-
530	LÁTEX (GARROTE HOSPITALAR) N. 200 PCT/15 METROS	24	PCT	-	-	-
531	LÁTEX (TUBO PARA ASPIRAÇÃO) N. 204 PCT/15 METROS	12	PCT	-	-	-
532	LEISHMAN CORANTE	15	LT	-	-	-
533	LENÇOL DE PAPEL 50CMX50M	240	RL	-	-	-
534	LENÇOL DE PAPEL 70CMX50M	600	RL	-	-	-
535	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	1.200	CP	-	-	-
536	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	1.200	CP	-	-	-
537	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	2.400	CP	-	-	-
538	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+50MG	2.400	CP	-	-	-
539	LEVOFLOXACINO 250MG SOL INJ	50	FR	-	-	-
540	LEVOFLOXACINO 500MG	100	CP	-	-	-
541	LEVOMEPROMAZINA 100MG	3.500	CP	-	-	-
542	LEVOMEPROMAZINA 25MG	6.000	CP	-	-	-
543	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	600	CP	-	-	-
544	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	600	CP	-	-	-
545	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR 20ML SOL INJ	190	AM	-	-	-
546	LIDOCAINA 2% GEL	1.200	TB	-	-	-
547	LIDOCAINA 2% S/VASOCONSTRITOR 20ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
548	LIDOCAÍNA 2% CREME	144	TB	-	-	-
549	LIQUIDO DE TURK	1	LT	-	-	-

550	LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE HIDROLISADA, FONTE DE CARBOIDRATO AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	144	UN	-	-	-
551	LORATADINA 10MG	18.000	CP	-	-	-
552	LORATADINA 1MG/ML 100ML SUSP ORAL	1.200	FR	-	-	-
553	LORAZEPAM 2MG	6.000	CP	-	-	-
554	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	18.000	CP	-	-	-
555	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	84.000	CP	-	-	-
556	LUGOL	2	FR	-	-	-
557	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6.5	2.500	PAR	-	-	-
558	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.0	3.000	PAR	-	-	-
559	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7.5	3.000	PAR	-	-	-
560	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8.0	2.500	PAR	-	-	-
561	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8.5	1.200	PAR	-	-	-
562	LUVA P/ PROCEDIMENTO MEDICO DE VINIL TAM. "M" CX/100 UNIDADES	120	CX	-	-	-
563	LUVA P/ PROCEDIMENTO MEDICO TAM. "G" CX/100 UNIDADES - LATEX	720	CX	-	-	-
564	LUVA P/ PROCEDIMENTO MEDICO TAM. "M" CX/100 UNIDADES - LATEX	2.470	CX	-	-	-
565	LUVA P/ PROCEDIMENTO MEDICO TAM. "P" CX/100 UNIDADES - LATEX	2.470	CX	-	-	-
566	LUVA P/ PROCEDIMENTO MEDICO TAM. "PP" CX/100 UNIDADES - LATEX	1.380	CX	-	-	-
567	MALHA TUBULAR 06CMX15M	12	RL	-	-	-
568	MALHA TUBULAR 10CMX15M	12	RL	-	-	-
569	MALHA TUBULAR 15CMX15M	12	RL	-	-	-
570	MANDRIL PRSXIS CAT - TDV	30	UN	-	-	-
571	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO PARA RESGATE N/C	1	UN	-	-	-
572	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	12	UN	-	-	-
573	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICA	12	UN	-	-	-
574	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO/ FACE (TENDA 2/1)	12	UN	-	-	-
575	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	2.400	UN	-	-	-
576	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA ANTI-ALERGICA CX/50 UNIDADES	30	CX	-	-	-
577	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CX/50 UNIDADES	2.562	CX	-	-	-
578	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO - ADULTO	72	UN	-	-	-
579	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO - PEDIÁTRICO	72	UN	-	-	-

580	MATERGAN SOL INJ	80	AM	-	-	-
581	MEBENDAZOL 100MG/ML	1.200	FR	-	-	-
582	MEBENDAZOL 100MG	6.000	CP	-	-	-
583	METFORMINA 500MG	24.000	CP	-	-	-
584	METFORMINA 850MG	72.000	CP	-	-	-
585	METILDOPA 250MG	9.000	CP	-	-	-
586	METILDOPA 500MG	6.000	CP	-	-	-
587	METILERGOMETRINA 0,2MG SOL INJ	600	AM	-	-	-
588	METOCLOPRAMIDA 10MG	6.000	CP	-	-	-
589	METOCLOPRAMIDA 4G/ML SOL ORAL	600	FR	-	-	-
590	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ	2.400	AM	-	-	-
591	METOTREXATO 2,5MG	600	CP	-	-	-
592	METRONIDAZOL 100MG/GEL VAGINAL 50G	1.200	TB	-	-	-
593	METRONIDAZOL 250MG	24.000	CP	-	-	-
594	METRONIDAZOL 400MG	6.000	CP	-	-	-
595	METRONIDAZOL 40MG/ML ML SUSP ORAL	600	FR	-	-	-
596	MICONAZOL NITRATO DE CREME DERMATOLOGICO 28G	600	TB	-	-	-
597	MICONAZOL NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80G	1.200	TB	-	-	-
598	MICROBRUSH REGULAR PCT100 UNIDADES	50	PCT	-	-	-
599	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
600	MORFINA 0,2MG/ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
601	MORFINA 10MG/ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
602	NALOXONA 0,4MG/ML SOL INJ	80	AM	-	-	-
603	NALTREXONA 50MG	15.000	CP	-	-	-
604	NEBULIZADOR/ INALADOR (APARELHO DE NEBULIZAÇÃO) COM 1 SAIDA	9	UN	-	-	-
605	NEOMICINA+ BACITRACINA POMADA 10G	2.400	TB	-	-	-
606	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL INJ	120	AM	-	-	-
607	NEUTROGENA NOEWEGIAN	36	FR	-	-	-
608	NIFEDIPINO 10MG	36.000	CP	-	-	-
609	NIFEDIPINO 20MG	36.000	CP	-	-	-
610	NIMESULIDA 100MG	36.000	CP	-	-	-
611	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	1.200	FR	-	-	-
612	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 30ML	600	FR	-	-	-
613	NISTATINA CREME VAGINAL CX/50 TB 60G	600	TB	-	-	-
614	NITRATO DE PRATA (ARGIROL) COLIRIO	12	FR	-	-	-
615	NITROFURANTOINA 100MG	1.200	CP	-	-	-
616	NITROPRUSSIATO DE SODIO SOL INJ	80	FR	-	-	-
617	NORADRENALINA 2MG/ML SOL INJ	120	AM	-	-	-
618	NORTRIPTILINA 25MG	4.800	CP	-	-	-
619	NORTRIPTILINA 50MG	7.200	CP	-	-	-
620	NORTRIPTILINA 75MG	2.400	CP	-	-	-
621	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ	1.200	AM	-	-	-
622	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	24	UN	-	-	-
623	ÓCULOS PLUMBIFERO	1	UN	-	-	-
624	OFTALMOSCÓPIO	3	UN	-	-	-
625	OLANZAPINA 10MG	6.000	CP	-	-	-



626	OLANZAPINA 5MG	4.800	CP	-	-	-
627	OLEO DE GIRASSOL+ VIT 'A' & 'E', ÁC. GRAXOS 200ML	600	FR	-	-	-
628	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	15	FR	-	-	-
629	OLEO MINERAL 100ML	480	FR	-	-	-
630	OMEPRAZOL 20MG	48.000	CP	-	-	-
631	OMEPRAZOL 40MG SOL INJ	960	AM	-	-	-
632	ONDANSETRONA 4MG	600	CP	-	-	-
633	ONDANSETRONA 8MG SOL INJ	3.600	AM	-	-	-
634	OTOSCÓPIO	8	UN	-	-	-
635	OXCARBAMAZEPINA 300MG	2.040	CP	-	-	-
636	OXCARBAMAZEPINA 600MG	2.040	CP	-	-	-
637	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDO	120	CP	-	-	-
638	OXÍMETRO DE PULSO	23	UN	-	-	-
639	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	15	UN	-	-	-
640	PAPEL FILME PVC 30CM C/ 1000 METROS	6	RL	-	-	-
641	PAPEL FILTRO GRANDE PCT/100 UNIDADES	15	PCT	-	-	-
642	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X21 PCT/1000 FOLHAS BRANCO	600	PCT	-	-	-
643	PARACETAMOL 200MG/ML SUSP ORAL	3.000	FR	-	-	-
644	PARACETAMOL 500MG	48.000	CP	-	-	-
645	PARAMONO CANFORADO 20ML	3	FR	-	-	-
646	PAROXETINA 20MG	6.000	CP	-	-	-
647	PASTA D' AGUA FN	120	TB	-	-	-
648	PASTA PROFILÁTICA 50G	15	TB	-	-	-
649	PEDRA POMES C/ 100G	6	FR	-	-	-
650	PERA	3	UN	-	-	-
651	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	200	FR	-	-	-
652	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	300	FR	-	-	-
653	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	8	KT	-	-	-
654	PETIDINA 50MG/ML SOL INJ	1.200	AM	-	-	-
655	PINÇA ALLIS 15 CM INOX	10	UN	-	-	-
656	PINÇA BABCOCK 20CM INOX	10	UN	-	-	-
657	PINÇA BACKHAUS 13 CM INOX	10	UN	-	-	-
658	PINÇA CHAPUT INOX	10	UN	-	-	-
659	PINÇA COLLIN 15 CM INOX	10	UN	-	-	-
660	PINÇA CRILE 16 CM CURVA	10	UN	-	-	-
661	PINÇA CRILE CURVA 16 CM INOX	10	UN	-	-	-
662	PINÇA DE HALSTED 12CM INOX	10	UN	-	-	-
663	PINÇA DURVAL INOX	10	UN	-	-	-
664	PINÇA JONES INOX	10	UN	-	-	-
665	PINÇA KELLY CURVA 16 INOX	10	UN	-	-	-
666	PINÇA KELLY RETA 16	10	UN	-	-	-
667	PINÇA KOCHER CURVA 16 INOX	10	UN	-	-	-
668	PINÇA KOCHER RETA 16 INOX	10	UN	-	-	-
669	POLIVINILPIROLIDONA IODO / PVPI TÓPICO 1000ML	180	FR	-	-	-
670	POLIVINILPIROLIDONA IODO/ PVPI DEGERMANTE 1000ML	180	FR	-	-	-



671	POMADA ANESTÉSICA TÓPICA 12G	30	TB	-	-	-
672	PORTA AGULHA MAYO 12CM	10	UN	-	-	-
673	PORTA AGULHA MAYO 14CM	10	UN	-	-	-
674	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	10	UN	-	-	-
675	POTE DAPEN DE VIDRO	15	UN	-	-	-
676	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL.. ORAL	600	FR	-	-	-
677	PREDNISOLONA 3MG/ML, 100ML SOL. ORAL	600	FR	-	-	-
678	PREDNISONA 20MG	24.000	CP	-	-	-
679	PREDNISONA 5MG	24.000	CP	-	-	-
680	PROMETAZINA 25MG	36.000	CP	-	-	-
681	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ	3.800	AM	-	-	-
682	PROPÉ PCT/100 UNIDADES	360	PCT	-	-	-
683	PROPOFOL 10MG/ML 20 ML SOL INJ	120	AM	-	-	-
684	PROPRANOLOL 40MG	36.000	CP	-	-	-
685	PSA TESTE RAPIDO	15	KT	-	-	-
686	QUETIAPINA 100MG	18.000	CP	-	-	-
687	QUETIAPINA 25MG	18.000	CP	-	-	-
688	QUETIAPINA 50MG	6.000	CP	-	-	-
689	RESINA BULLK FILL A2 (3M) 4G	15	UN	-	-	-
690	RESINA BULLK FILL A3 (3M) 4G	15	UN	-	-	-
691	RESINA (FILTEK - 250) - A2 (3M) 4G	40	UN	-	-	-
692	RESINA (FILTEK - 250) - A3 (3M) 4G	40	UN	-	-	-
693	RESINA (FILTEK - 250) - A3,5 (3M) 4G	30	UN	-	-	-
694	RETEMIC 5MG (CLORIDRATO DE OXIBUTININA)	6.000	CP	-	-	-
695	RETEMIC 10MG (CLORIDRATO DE OXIBUTININA)	1.800	cp	-	-	-
696	RISPERIDONA 1MG	12.000	CP	-	-	-
697	RISPERIDONA 2MG	24.000	CP	-	-	-
698	RISPERIDONA 3MG	17.000	CP	-	-	-
699	RISPERIDONA MG/ML	600	FR	-	-	-
700	RIVAROXABANA 10MG	600	CP	-	-	-
701	RIVAROXABANA 15MG	600	CP	-	-	-
702	RIVAROXABANA 2,5MG	600	CP	-	-	-
703	RIVAROXABANA 20MG	600	CP	-	-	-
704	SABONETE ANTIBACTERIANO C/ 1000ML	30	FR	-	-	-
705	SACA BROCAS	9	UN	-	-	-
706	SACO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE P/ 60L PCT/100 UNIDADES	120	PCT	-	-	-
707	SACO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE P/ 30L PCT/100 UNIDADES	120	PCT	-	-	-
708	SACO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE P/ 50L PCT/100 UNIDADES	120	PCT	-	-	-
709	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENV-PO	2.400	EV	-	-	-
710	SALBUTAMOL 100 DOSE SPRAY	600	FR	-	-	-
711	SALBUTAMOL XPE 2MG/ 5ML 120ML	680	FR	-	-	-
712	SCALP N. 19 CX/100 UNIDADES	36	CX	-	-	-
713	SCALP N. 21 CX/100 UNIDADES	36	CX	-	-	-
714	SCALP N. 23 CX/100 UNIDADES	84	CX	-	-	-
715	SCALP N. 25 CX/100 UNIDADES	60	CX	-	-	-

716	SCALP N. 27 CX/100 UNIDADES	12	CX	-	-	-
717	SELADORA	2	UN	-	-	-
718	SELANTE MATIZADO PARA FISSURAS A2 C/ 2G	24	UN	-	-	-
719	SENSOR FREESTYLE LIBRE MEDIDOR DE GLICEMIA	75	UN	-	-	-
720	SERINGA 01ML C/ AGULHA 13X4,5MM	12.000	UN	-	-	-
721	SERINGA 03ML C/ AGULHA 25X7MM	36.000	UN	-	-	-
722	SERINGA 05ML C/ AGULHA 25X7MM	36.000	UN	-	-	-
723	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7MM	42.000	UN	-	-	-
724	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25X7MM	28.000	UN	-	-	-
725	SERINGA 60ML AGULHADA	600	UN	-	-	-
726	SERTRALINA 25MG	600	CP	-	-	-
727	SERTRALINA 50MG	12.000	CP	-	-	-
728	SIMETICONA 75MG/ML SUSP ORAL	1.200	FR	-	-	-
729	SINVASTATINA 20MG	36.000	CP	-	-	-
730	SINVASTATINA 40MG	36.000	CP	-	-	-
731	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCIA KIT DREN 2000ML	6	UN	-	-	-
732	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA 0,50%	120	UN	-	-	-
733	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SOL INJ	16.800	FR	-	-	-
734	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML SOL INJ	12.000	FR	-	-	-
735	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML SOL INJ	12.000	FR	-	-	-
736	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML SOL INJ	3.200	FR	-	-	-
737	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SOL INJ	6.000	FR	-	-	-
738	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML SOL INJ	3.600	FR	-	-	-
739	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML SOL INJ	3.600	FR	-	-	-
740	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML SOL INJ	6.000	FR	-	-	-
741	SOLUÇÃO MANITOL 500ML SOL INJ	840	FR	-	-	-
742	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML SOL INJ	3.600	FR	-	-	-
743	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500 ML SOL INJ	6.000	FR	-	-	-
744	SONAR DE MESA	1	UN	-	-	-
745	SONAR PORTÁTIL	2	UN	-	-	-
746	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 04	240	UN	-	-	-
747	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	240	UN	-	-	-
748	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	240	UN	-	-	-
749	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	240	UN	-	-	-
750	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	240	UN	-	-	-
751	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14	100	UN	-	-	-
752	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 10	20	UN	-	-	-
753	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 12	240	UN	-	-	-
754	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 14	360	UN	-	-	-
755	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 16	360	UN	-	-	-
756	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 18	240	UN	-	-	-
757	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 20	220	UN	-	-	-



758	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 22	120	UN	-	-	-
759	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 14	120	UN	-	-	-
760	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 16	120	UN	-	-	-
761	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 18	120	UN	-	-	-
762	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 20	120	UN	-	-	-
763	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 22	120	UN	-	-	-
764	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 04	120	UN	-	-	-
765	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 06	120	UN	-	-	-
766	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 08	120	UN	-	-	-
767	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 10	120	UN	-	-	-
768	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12	120	UN	-	-	-
769	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 08	120	UN	-	-	-
770	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10	120	UN	-	-	-
771	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14	120	UN	-	-	-
772	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16	120	UN	-	-	-
773	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18	120	UN	-	-	-
774	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20	120	UN	-	-	-
775	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 22	120	UN	-	-	-
776	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF N.10	84	UN	-	-	-
777	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF N.12	84	UN	-	-	-
778	SONDA URETRAL CURTA N. 04	120	UN	-	-	-
779	SONDA URETRAL CURTA N. 06	120	UN	-	-	-
780	SONDA URETRAL CURTA N. 08	120	UN	-	-	-
781	SONDA URETRAL CURTA N. 10	7.630	UN	-	-	-
782	SONDA URETRAL CURTA N. 14	7.600	UN	-	-	-
783	SONDA URETRAL CURTA N.12	7.630	UN	-	-	-
784	SORO DE COOMBS	4	UN	-	-	-
785	SUGADORES CIRURGICO DESCARTÁVEIS PCT/20 UNIDADES	30	PCT	-	-	-
786	SUGADORES DESCARTÁVEIS PCT/40 UNIDADES	90	PCT	-	-	-
787	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 400G	60	POTE	-	-	-
788	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	200	TB	-	-	-
789	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM A 400MG+80MG	6.000	CP	-	-	-
790	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM A 40MG+80MG/ML SUSP ORAL	600	FR	-	-	-
791	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL INJ	200	AM	-	-	-
792	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOL INJ	200	AM	-	-	-
793	SULFATO FERROSO 40MG	60.000	CP	-	-	-
794	SULFATO FERROSO- 5MG/ML XPE	600	FR	-	-	-
795	SUPORE DE SORO - SUPORE DE SORO; INOX; PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA, ALTURA REGULÁVEL E DOIS GANCHOS PARA ARMAZENAR AS BOLSAS DE SORO OU MEDICAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA: 02 FRASCOS E ALTURA MÁXIMA : 1,90M.	24	UN	-	-	-
796	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO	24	UN	-	-	-

797	TAP WIENER	10	KT	-	-	-
798	TELA POLIPROPILENO	12	UN	-	-	-
799	TENOXICAM 20MG SOL INJ	3.000	AM	-	-	-
800	TENOXICAM 40MG SOL INJ	3.000	AM	-	-	-
801	TERMOHIGRÔMETRO	12	UN	-	-	-
802	TERMÔMETRO DIGITAL	36	UN	-	-	-
803	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	6	UN	-	-	-
804	TESOURA CIRURGICA DE AÇO 15 CM F/F CURVA	6	UN	-	-	-
805	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM	4	UN	-	-	-
806	TESOURA GOLGRAN IRIS RETA	2	UN	-	-	-
807	TESOURA LITTAUER INOX	10	UN	-	-	-
808	TESOURA MAYO 15 INOX	10	UN	-	-	-
809	TESOURA METZENBAUM 15 INOX	10	UN	-	-	-
810	TESOURA PARA BANDAGEM 17	2	UN	-	-	-
811	TESOURA STEVENS INOX	10	UN	-	-	-
812	TETRACICLINA 10MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA	10	TB	-	-	-
813	TETRACICLINA 500MG	204	CP	-	-	-
814	TIAMINA 300MG	6.000	CP	-	-	-
815	TIORIDAZINA 50MG	1.000	CP	-	-	-
816	TIRA DE LIXA DE AÇO ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/ 12	30	PCT	-	-	-
817	TIRA DE LIXA POLIESTER ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UN	30	PCT	-	-	-
818	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UN	30	PCT	-	-	-
819	TOPIRAMATO 100MG	5.000	CP	-	-	-
820	TOPIRAMATO 25MG	7.200	CP	-	-	-
821	TOPITAMATO 50MG	3.000	CP	-	-	-
822	TOUCA/ GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCA PCT/100 UNIDADES	430	PCT	-	-	-
823	TRAMADOL 50MG/ML SOL INJ	4.800	AM	-	-	-
824	TRANSAMIN 50MG SOL INJ	1.200	AM	-	-	-
825	TRAZODONA 50MG	1.500	CP	-	-	-
826	TUBO CAPILAR COM HEPARINA	4	CX	-	-	-
827	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2.0	12	UN	-	-	-
828	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2.5	12	UN	-	-	-
829	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3.0	12	UN	-	-	-
830	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3.5	12	UN	-	-	-
831	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4.0	12	UN	-	-	-
832	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4.5	12	UN	-	-	-
833	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 5.0	12	UN	-	-	-
834	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 5.5	12	UN	-	-	-
835	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6.0	12	UN	-	-	-
836	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6.5	12	UN	-	-	-
837	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7.0	12	UN	-	-	-
838	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7.5	12	UN	-	-	-
839	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8.0	12	UN	-	-	-
840	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8.5	12	UN	-	-	-
841	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 9.0	12	UN	-	-	-

842	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 9.5	12	UN	-	-	-
843	TUBO LATEX N 202 ROLO 15M	12	TB	-	-	-
844	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ML	60	FR	-	-	-
845	VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	12	UN	-	-	-
846	VANCOMICINA 500MG/ML SOL INJ	100	AM	-	-	-
847	VARFARINA SÓDICA 5MG	300	CP	-	-	-
848	VASELINA LÍQUIDA FRASCO LITRO	36	FR	-	-	-
849	VDRL WIENER	9	KT	-	-	-
850	VENIAFAXINA 75MG	6.000	CP	-	-	-
851	VENLAFAXINA 37,5MG	6.000	CP	-	-	-
852	VERAPAMIL 80MG	200	CP	-	-	-
853	VERNIZ FORRADOR CAVITINE C/ 15ML	9	FR	-	-	-
854	VITAMINA C 100MG/ML SOL INJ	6.700	AM	-	-	-
855	VITAMINA K FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ	600	AM	-	-	-
856	VITAMINAS COMPLEXO B 0,2ML SOL INJ	6.000	AM	-	-	-
857	ZINCO 50MG	3.500	CP	-	-	-
858	ZOLPIDEM 10MG	1.200	CP	-	-	-
859	ZOLPIDEM 5MG	2.010	CP	-	-	-
TOTAL GERAL						R\$ -

5.2 Os quantitativos constantes do quadro acima são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade;

6. DAS RESONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;

6.10 Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia esclarecimentos relativos às **ocorrências** na execução da execução do objeto;

6.11 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia, atendendo as suas normas e diretrizes;

6.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.4 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

7.5 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

7.6 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

7.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo.

7.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.10 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da aquisição dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.11 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados por servidor designado pelo gestor, denominado fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

8.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

9.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

9.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

9.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

9.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias do mês subsequente da aprovação do recebimento**, e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada;

9.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

9.7. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

10 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia, sendo:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	NATUREZA
1	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.12.10.301.0075.2.079	1500. 1002.00000	3.3.90.30
2	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HPP	12.12.10.301. 0075.2.027	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
3	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA (PSF)	12.12.10.301.0075.2.081	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
4	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	12.12.10.302.2.085	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
5	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	12.12.10.301.0075.1.025	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
6	APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	12.12.10.301.0075.1.046	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30

11 DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1 O Prazo de execução do contrato bem com sua vigência, será de acordo com o exercício orçamentário, até 31 de dezembro do exercício fiscal a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no site do município de Cristalândia/TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.

12 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

12.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Pedro Braz nº 01 Centro, Cristalândia – TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

12.3 Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

12.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.5 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

12.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Fundo, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

13.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

13.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

13.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

13.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

13.7 Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

13.8 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

13.9 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.10 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

13.11 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

13.12 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

13.13 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

13.14 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor na CAF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

13.15 O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

13.16 As bulas dos medicamentos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

14.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

14.6 A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação a empresa vencedora deverá apresentar os documentos de acordo com a legislação pertinente.

15.2 Qualificação Técnica

15.2.1 A empresa participante vencedora deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados pela comissão de licitação:

I - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja fornecimento de medicamento e materiais hospitalares, conforme o caso.

II - Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitido por órgão da Vigilância Sanitária municipal, estadual ou distrital, da sede do licitante;

15.3 – Juntamente com a proposta de preços os licitantes da área de medicamentos deverão apresentar a seguinte documentação (deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços):

I - Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

II - Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, juntamente com o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho da Classe, dentro do prazo de validade;

16 DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor total estimado para aquisição destes produtos, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93, planilha em anexo.

Cristalândia – TO, 28 de junho de 2023.

Responsável pela Elaboração:

ANGELA BARBOSA CALDAS DE SOUZA
CRF TO - 3905
Farmacêutica

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



SECRETARIA DE
SAÚDE

FLS

Assinatura

Aprovo o termo de
referência e a despesa,
observada as normas
legais:

Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA
Comissão Permanente de Licitações.
Avenida Pedro Bras nº 01 Centro.
CRISTALÂNDIA- TO

Pela presente, **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____ o(a),
nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade,
CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº
XXX/2023 FMS Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E CORRELATOS
PARA ATENDER A DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO - CONFORME
TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTA EDITAL.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ
nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,
Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** a pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes
para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes
a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos
os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa
como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da
empresa licitante.**

****COM RECONHECIMENTO DE FIRMA****

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA
Comissão Permanente de Licitações.
Avenida Pedro Bras nº 01 Centro.
CRISTALÂNDIA- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº XXX/2023 FMS** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos medicamentos, materiais médicos hospitalares conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel *personalizado* pela empresa ao Pregoeiro (a), no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao
MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA
Comissão Permanente de Licitações.
Avenida Pedro Bras nº 01 Centro.
CRISTALÂNDIA- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº XXX/2023 FMS**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro (a), no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

Ao
MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA
Comissão Permanente de Licitações.
Avenida Pedro Bras nº 01 Centro.
CRISTALÂNDIA- TO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF, **DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº XXXI/2023 FMS, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar**; bem como **não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o Município de Cristalândia ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

Ao
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA
Comissão Permanente de Licitações.
Avenida Pedro Bras nº 01 Centro.
CRISTALÂNDIA- TO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial SRP nº XXX/2023 FMS – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao
MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA
Comissão Permanente de Licitações.
Avenida Pedro Bras nº 01 Centro.
CRISTALÂNDIA- TO

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº XXX/2023 FMS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos medicamentos, materiais médicos hospitalares caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº XXX/2023 FMS**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Ao
MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA
Comissão Permanente de Licitações.
Avenida Pedro Bras nº 01 Centro.
CRISTALÂNDIA- TO

Referência: Pregão Presencial nº. XXX/2023 FMS

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com membros com cargo de chefia do município de CRISTALÂNDIA - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.
DENTRO do envelope 2.

ANEXO IX**INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

Ao
MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA
Comissão Permanente de Licitações.
Avenida Pedro Bras nº 01 Centro.
CRISTALÂNDIA- TO
REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. XXX/2023 FMS.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ao
MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA
Comissão Permanente de Licitações.
Avenida Pedro Bras nº 01 Centro.
CRISTALÂNDIA- TO
REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. XXX/2023 FMS.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), para os fins de habilitação no **Pregão Presencial SRP nº XXX/2023 FMS, DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução, Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA
Comissão Permanente de Licitações.
Avenida Pedro Bras nº 01 Centro.
CRISTALÂNDIA- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTE EDITAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº XXX/2023, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº XXX/2023 FMS** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº XXX/2023 FMS** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1						
2						
...						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os medicamentos, materiais médicos hospitalares deverão ser fornecidas em conformidade com o edital.

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____, 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao **Pregão Presencial SRP Nº XXX/2023 FMS**, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário. Especificar a marca dos medicamentos, materiais médicos hospitalares dentre outras especificações e características necessárias. **OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**

ANEXO XII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 FMS

Processo Administrativo nº xxx/2023

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº XXX/2023 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 2023, o Município de Cristalândia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.277.989/0001-00, com sede na Av Madre Veronica s/n, Centro, Cristalândia – TO, CEP: 77.490-000, aqui denominada **CONTRATANTE/GERENCIADOR**, representada neste ato pelo Srº, Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira, gestor do fundo, brasileiro, solteiro, portador do R.G – 4088427 SSP-TO, e CPF n.º 002.802.581-43, domiciliado e residente na rua 06, s/n, setor aeroporto nesta Cidade; denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº XXX/2023 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XXX/2023 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTE EDITAL**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº XXX/2023 FMS, realizado em ____/____/2023**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº XXX/2023 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº XXX/2023**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTE EDITAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº XXX/2023, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº XXX/2023 FMS** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.**

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP N° XXX/2023 FMS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União (quando necessário), após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

3.3 Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

3.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.5 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

3.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

4.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

4.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

4.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias do mês subsequente da aprovação do recebimento**, e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada;

4.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

4.7. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993. “XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.” Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Fundo Municipal de saúde de Cristalândia, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Será designado por nomeação de fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta Secretaria, para acompanhar o contrato, fazendo em registro próprio e anexando aos autos relatórios de execução do contrato.

6.2 Para recebimento dos medicamentos, materiais médicos hospitalares deverão constar relatórios fotográficos no local para comprovar entrega dos produtos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia, sendo:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	NATUREZA
1	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.12.10.301.0075.2.079	1500.1002.00000	3.3.90.30
2	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HPP	12.12.10.301.0075.2.027	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
3	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA (PSF)	12.12.10.301.0075.2.081	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
4	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	12.12.10.302.2.085	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
5	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	12.12.10.301.0075.1.025	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
6	APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	12.12.10.301.0075.1.046	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. São obrigações da Contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do medicamentos, materiais médicos hospitalares em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o medicamentos, materiais médicos hospitalares com avarias ou defeitos;

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;

8.10 Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia esclarecimentos relativos às **ocorrências** na execução da execução do objeto;

8.11 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia, atendendo as suas normas e diretrizes;

8.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.3 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

- 8.2.4** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.2.5** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 8.2.6** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 8.2.7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.2.8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo.
- 8.2.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.10** Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da aquisição dos medicamentos, materiais médicos hospitalares, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.11** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.
- 8.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários a execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
- 9.1.2** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2. Pela Detentora quando:**
- 9.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) Apresentar documentação falsa;
- k) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- m) Não manter a proposta;
- n) Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal.

11.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

11.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- g) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº XXX/2023 FMS é o Fundo Municipal de Saúde.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

13.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1						
2						
...						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2023 ADM e Processo Administrativo nº 019/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



SECRETARIA DE
SAÚDE

FLS

Assinatura

CRISTALÂNDIA– TO ____ de ____ de 2023.

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

EMPRESA(s)

DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTES EDITAL, CELEBRADO ENTRE E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: _____, através
_____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita
no CNPJ nº _____, com sede na _____,
_____ em CRISTALÂNDIA - TO, neste ato representado por _____,
_____, _____, portador(a) da RG Nº _____ e CPF Nº _____,
_____ residente e _____ domiciliado(a) em _____.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____,
_____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____,
_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____,
e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº XXX/2023 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº XXX/2023**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTES EDITAL**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão Presencial SRP nº XXX/2023 FMS** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de _____ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1** A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.
- 3.2** A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Pedro Braz nº 01 Centro, Cristalândia – TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

4.3 Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

4.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.5 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

4.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL

5.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

5.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

5.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias do mês subsequente da aprovação do recebimento**, e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada;

5.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

5.7. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. “XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.” Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia, sendo:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	NATUREZA
1	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.12.10.301.0075.2.079	1500. 1002.00000	3.3.90.30
2	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HPP	12.12.10.301. 0075.2.027	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
3	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA (PSF)	12.12.10.301.0075.2.081	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
4	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	12.12.10.302.2.085	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
5	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	12.12.10.301.0075.1.025	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30

6	APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	12.12.10.301.0075.1.046	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.30
---	-----------------------------------	-------------------------	------------------------------------	-----------

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será da assinatura do instrumento contratual até _____ podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- q) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- r) Apresentar documentação falsa;
- s) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- t) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- u) Não mantiver a proposta;
- v) Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- w) Comportar-se de modo inidôneo;
- x) Cometer fraude fiscal.

8.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

8.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- i) Advertência;
- j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- k) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- l) Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9. O Contrato o poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

9.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 Pela Contratada quando:

9.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

- 9.2.1.2** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** Será designado por nomeação de fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta Secretaria, para acompanhar o contrato, fazendo em registro próprio e anexando aos autos relatórios de execução do contrato.
- 10.2** Para recebimento dos medicamentos, materiais médicos hospitalares deverão constar relatórios fotográficos no local para comprovar entrega dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2** Efetuar a entrega dos medicamentos, materiais médicos hospitalares em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);
- 11.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os medicamentos, materiais médicos hospitalares com avarias ou defeitos;
- 11.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 11.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;
- 11.10** Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia esclarecimentos relativos às **ocorrências** na execução da execução do objeto;
- 11.11** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia, atendendo as suas normas e diretrizes;
- 11.12** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.2.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.2.3** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 11.2.4** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 11.2.5** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 11.2.6** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 11.2.7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.2.8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo.
- 11.2.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.10** Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da aquisição dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.11** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.
- 11.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2023 FMS, e Processo Administrativo nº xxx/2023.**
- 13.2** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____